



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB

PODER EXECUTIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020

PORTARIA

PORTARIA 187/2025 - ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 187/2025.****EM, 11 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a servidora: ANDREZA APARECIDA TAVARES DE ARAUJO, portadora do CPF nº 105.908.434-58, admitida em Regime de Comissão, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE SERVIDORES DA SECRETARIA, lotado na sec. de Assistência Social deste município, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA:75321491453

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: RH@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250312084740 - Data/Hora Publicação: 12/03/2025 08:48:40

PORTARIA

PORTARIA 190/2025 - SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2025.

EM, 12 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a servidora: SABRINA DA COSTA OLIVEIRA LUCENA, portadora do CPF nº 092.314.294-00, admitida em Regime de Comissão, para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO FNDE E DE CONVÊNIOS, lotado na sec. de Educação deste município, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000.CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: RH@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250312105820 - Data/Hora Publicação: 12/03/2025 10:57:39

PORTARIA

PORTARIA 191/2025 - EDSON MEIRA DE SOUZA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 191/2025.****EM, 12 DE MARÇO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 62 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a servidora: EDSON MEIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 023.814.454-20, admitida em Regime de Comissão, para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO, lotado na sec. de Agricultura deste município, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03/03/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de março de 2025.

FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:7532149145
3

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOAQUIM DE LUCENA
PEREIRA:75321491453

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000. CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: RH@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ

Código da Matéria: 20250312105835 - Data/Hora Publicação: 12/03/2025 10:59:11



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB
PODER LEGISLATIVO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003
Regulamentado pelo Decreto n° 017 de 19 de Agosto de 2020